



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo – Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966
Entidade oficial em 12 de julho de 1995
Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440
Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98

REGULAMENTO DE COMPRAS

Associação de Judô Corpre Sano – Organização da Sociedade Civil

1. Objetivo

Estabelecer regras e critérios para a aquisição de bens e serviços pela Corpre Sano, assegurando **transparência, eficiência, impessoalidade, publicidade e controle**, especialmente no âmbito de projetos financiados com recursos públicos.

2. Princípios Gerais

Todas as compras e contratações de serviços devem seguir os princípios:

- Legalidade e regularidade;
 - Transparência e prestação de contas;
 - Seleção da proposta mais vantajosa;
 - Igualdade de condições aos fornecedores;
 - Sustentabilidade e economicidade.
-

3. Modalidades de Compra

A definição da modalidade será feita com base no valor estimado da aquisição:

3.1. Compra Direta (até R\$ 1.000,00 por item ou serviço)

- Dispensa de cotação formal;
- Obrigatório registro interno da justificativa e da escolha do fornecedor;
- Preferência para fornecedores locais e/ou com menor preço e prazo adequado.



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo – Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966
Entidade oficial em 12 de julho de 1995
Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440
Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98

3.2. Cotação Simples (de R\$ 1.001,00 a R\$ 8.000,00)

- Mínimo de **três cotações** (orçamentos) por escrito, físicos ou digitais;
- Seleção com base em **menor preço e/ou melhor proposta técnica**;
- Registro em planilha de comparativo de preços.

3.3. Cotação Formal (acima de R\$ 8.000,00)

- Abertura de processo formal com:
 - Termo de Referência ou Descritivo Técnico;
 - Solicitação de no mínimo **três propostas** com prazo definido para envio;
 - Análise técnica e financeira das propostas recebidas;
 - Justificativa da escolha e registro do resultado.

4. Critérios de Seleção

A escolha do fornecedor ou prestador de serviço deverá considerar:

- Compatibilidade entre preço e mercado;
- Qualidade dos bens ou serviços oferecidos;
- Prazo de entrega/execução;
- Regularidade fiscal (quando exigido);
- Atendimento às especificações do projeto.

5. Documentação Obrigatória

Todos os processos de compras devem conter:

- Descrição clara da demanda (produto ou serviço);
 - Cotações ou justificativa da escolha;
 - Documentos fiscais válidos;
 - Contrato ou recibo, quando necessário;
 - Comprovação da entrega ou execução (nota fiscal, recibo, relatório de entrega etc.).
-



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo – Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966
Entidade oficial em 12 de julho de 1995
Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440
Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98

6. Responsabilidade

A responsabilidade pelo processo de compras é da equipe administrativa da Corpre Sano, sob a supervisão da coordenação do projeto.

Cabe a essa equipe:

- Garantir a lisura e integridade do processo;
- Zelar pela correta aplicação dos recursos;
- Manter os registros atualizados e disponíveis para auditoria ou prestação de contas.

7. Compras Emergenciais

Em casos de urgência devidamente justificados (ex: necessidade imprevista para garantir o funcionamento do projeto), poderá ser realizada compra direta, com justificativa formal e posterior registro completo.

8. Disposições Finais

- Este regulamento poderá ser revisado sempre que necessário, mediante atualização das normas ou exigências dos financiadores;
- O descumprimento das regras aqui estabelecidas poderá implicar sanções administrativas e/ou legais.

TADEU PARDIM SANTA VICA
PRESIDENTE A.J.C.S.